



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.156

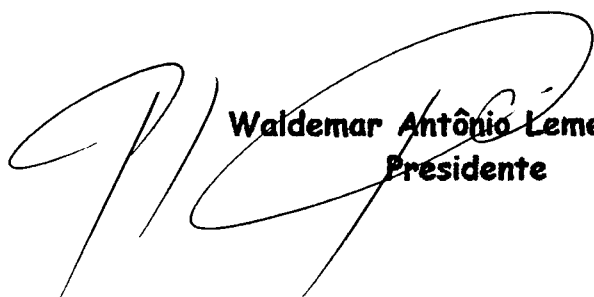
Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. José Carlos dos Santos.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. José Carlos dos Santos, situada na rua dos Expedicionários, 146, centro, em Z-4 e MA-3, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 262/98.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 9 de maio de 2000.


Waldemar Antônio Lemes Filho
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição n. 2428, de 11/05/2000

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094
e-mail: cmpcleg@pcs.matrix.com.br